

# DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 3.077, 10 de fevereiro de 2026.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**  
Procurador-Geral de Justiça

**SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA**  
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

**ANTÔNIO MARCOS DEZAN**  
Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

**FLÁVIO AUGUSTO MILHOMEM**  
Ouvidor

**NELSON FARACO DE FREITAS**  
Corregedor-Geral

**NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO**  
Chefe de Gabinete da PGJ

**CLAUDIA BRAGA TOMELIN**  
Secretária-Geral



Ministério Públíco  
do Distrito Federal  
e Territórios



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SECOR N° 11/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Despacho Administrativo 3151070 do Processo SEI nº 19.04.3214.0011442/2026-54, que informa o direito de o servidor gozar licença para capacitação, referente ao 2º quinquênio, do período de 11/07/2017 a 09/07/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para capacitação ao servidor **LEONARDO SANTOS DA CUNHA**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4052, no período de **23/02/2026 a 15/03/2026 (21 dias)**, para participar dos cursos “Gestão da Inovação no Setor Público” – 20h; “Era Digital, Planejamento Estratégico e Inovação na Gestão Pública” – 20h e “Inteligência Artificial no Contexto do Serviço Público” – 20h, com carga horária total de 60 horas, na modalidade EaD, ministrados pelo(a) Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

Art. 2º O servidor deverá realizar as inscrições nas ações de capacitação, impreterivelmente, dentro do período da licença autorizado nesta portaria.

Art. 3º A participação do servidor nas ações de capacitação autorizadas deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abarcando todo o período de afastamento.

Art. 4º O servidor deverá iniciar no primeiro dia e concluir no último dia da licença, pelo menos, uma das ações de capacitação.

Art. 5º O servidor deverá cumprir a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*

**RENATA RAMOS**



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE SOUSA RAMOS, Secretária de Educação e Desenvolvimento Corporativo**, em 06/02/2026, às 18:21, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3166932** e o código CRC **05699C30**.

# Sumário

Capa.....	p. 1
Secretaria de Educação Corporativa .....	p. 2
Portaria 11/2026 .....	p. 2
Sumário.....	p. 3